



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3121-1023 – 3121/2026 // e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 – M.C.A.

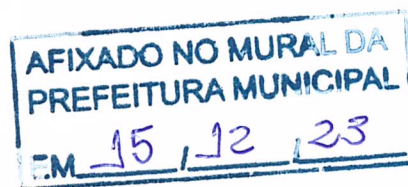
O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **7 de fevereiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a **Concessão de uso, de forma onerosa, de 01 (um) espaço público denominado “Centro Poliesportivo Vereador Núncio Tozatto” localizado na Rua das Perobas, Quadra 09, que possui uma área total de 3.024,41 m2, com estrutura em alvenaria com 02 salas para realização de atividades e aulas culturais e/ou esportivas, ou outra atividade correlata, fechadas com vidros e com banheiros e cozinha que podem ser utilizadas para atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer como: ginástica, dança, lutas, balett e outros, um campo de material sintético com estrutura em alvenaria, vestiários, banheiros e área de lazer com churrasqueira, destinado a exploração de ordens para jogos de futebol sete sintético, 01 pista de caminhada/corrida para a comunidade de maneira gratuita e lanchonete com 01 quiosque externo fechado com churrasqueira interna e cozinha em alvenaria com banheiros externos em alvenaria, conforme Lei Municipal 2.366/2022, conforme especificações constantes no Edital.**

A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. O Edital também poderá ser obtido diretamente no site de internet da Prefeitura Municipal ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 ou 3121-1026.

Céu Azul, 1º de dezembro de 2023.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3416



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3121-1023 – 3121/2026 // e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **7 de fevereiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a **Concessão de uso, de forma onerosa, de 01 (um) espaço público denominado “Centro Poliesportivo Vereador Núncio Tozatto” localizado na Rua das Perobas, Quadra 09, que possui uma área total de 3.024,41 m2, com estrutura em alvenaria com 02 salas para realização de atividades e aulas culturais e/ou esportivas, ou outra atividade correlata, fechadas com vidros e com banheiros e cozinha que podem ser utilizadas para atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer como: ginástica, dança, lutas, balett e outros, um campo de material sintético com estrutura em alvenaria, vestiários, banheiros e área de lazer com churrasqueira, destinado a exploração de ordens para jogos de futebol sete sintético, 01 pista de caminhada/corrida para a comunidade de maneira gratuita e lanchonete com 01 quiosque externo fechado com churrasqueira interna e cozinha em alvenaria com banheiros externos em alvenaria, conforme Lei Municipal 2.366/2022, conforme especificações constantes no Edital.**

A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. O Edital também poderá ser obtido diretamente no site de internet da Prefeitura Municipal ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 ou 3121-1026.

Céu Azul, 1º de dezembro de 2023.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

para implementação da Vigilância Epidemiológica. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com). Califórnia, 12 de dezembro de 2023. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

139317/2023

## Cambará

### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR TOMADA DE PREÇO 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA E UM PARQUE INFANTIL.

ABERTURA: 04/01/2024 ÀS 09H

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) e Portal Transparência.

Cambará, 13 de dezembro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

138962/2023

### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 169/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

O município de Cambará torna público a alteração do descritivo do item 30 A especificação completa encontra-se no edital retificado.

O Edital Retificado será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail: [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com), através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

A Data da sessão, envio da proposta comercial será dia 04 de janeiro de 2024, demais atos pertinentes ao certame, assim como demais cláusulas permanecem inalteráveis.

Cambará, 12 de dezembro de 2023

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

138973/2023

## Cascavel

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Cascavel(PR) torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2024, na Rua Paraná nº 5.000 em Cascavel - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Acácia, 850	Construção do Salão Comunitário	253.97 m <sup>2</sup>	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [compras@cascavel.pr.gov.br](mailto:compras@cascavel.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45 3321-2020.

Cascavel, 13 de dezembro de 2023.

Leonardo Paranhos da Silva - Prefeito Municipal

138687/2023

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 31/2023

Objeto: Revitalização do Terminal Rodoviário de Cascavel. Sessão Pública: 19 de janeiro de 2024 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 22.347.421,78. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 13 de dezembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

139340/2023

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 –M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 7 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação objetivando a Concessão de uso, de forma onerosa, de 01 (um) espaço público denominado “Centro Poliesportivo Vereador Núncio Tozatto” localizado na Rua das Perobas, Quadra 09, que possui uma área total de 3.024,41 m<sup>2</sup>, conforme Lei Municipal 2.366/2022, conforme especificações constantes no Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Céu Azul, maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1028 ou 3121-1026. Céu Azul, 1º de dezembro de 2023.

Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal

138906/2023

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Tomada de Preços Nº 027/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 09 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

138890/2023

### Aviso de Licitação

#### Edital – Tomada de Preços Nº 028/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Polo do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) situado a Rua José Coradin, 313 - Jardim Monza - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, estrutura de telhamento, calhas, rufos, condutores, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 11 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

138982/2023

### Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 114/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

139206/2023



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Felício Camargo, 102, Loteamento das Orquídeas II  
MARIPÁ, PARANÁ  
Fone: (41) 3627-3436 35.935-000  
e-mail: contatocamaramaripa@pp.gov.br CNPJ/MF 73.939.410/0001-01

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Da nova redação e acrescenta dispositivos na Lei Orgânica do Município de Maripá

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, nos termos do art. 31, § 3º da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 5º, com a seguinte redação:**  
Art. 5º ( )  
Parágrafo Único - O dia 17 de abril é data magna de Maripá.

**Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 11 os incisos X e XI, com as seguintes redações:**  
Art. 11 ( )  
( )  
X - organização e fiscalização da proteção e do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 3º - Altera os § 1º e 2º do art. 17, que passam a vigorar com as seguintes redações:**  
Art. 17 ( )  
( )  
§ 1º - Os subsídios de que trata este inciso serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prévio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, podendo o Presidente da Câmara ter subsídio diferenciado na forma da lei e respeitado o teto constitucional previsto no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal.

**Art. 4º - Ficam acrescidos ao art. 17 os incisos XXVIII e XXIX, com as seguintes redações:**  
Art. 17 ( )  
( )  
XXVIII - autorizar a sua filiação a entidades afins,  
XXIX - solicitar a intervenção do Estado no Município, nos termos da Constituição Federal.



**Art. 5º - Fica acrescido ao art. 18 o Parágrafo único, com a seguinte redação:**  
Art. 18 ( )  
Parágrafo Único - No exercício do mandato, mesmo sem prévio aviso, respeitadas as normas legais de segurança e sigilo pertinentes, o Vereador possui livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, solicitar esclarecimentos e informações a respeito de ações e atos administrativos, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.

**Art. 6º - Altera os incisos III e IV do art. 20, que passam a vigorar com as seguintes redações:**  
Art. 20 ( )  
( )  
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à quarta parte das sessões ordinárias da Câmara ou cinco sessões extraordinárias consecutivas ou não, salvo licença, missão por esta autorizada, ou ainda em caso de recesso, quando pessoalmente notificados.

**Art. 7º - Ficam acrescidos ao art. 20 o § 4º e § 5º, com as seguintes redações:**  
Art. 20 ( )  
( )  
§ 4º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidade para condutas menos graves, em atenção ao princípio da graduação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o respectivo procedimento de apuração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º - Acrescenta o art. 22-A, com a seguinte redação:**  
Art. 22-A - O Vereador que, não estando em gozo de licença ou justificativa comprovada, deixar de comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal, terá descontado 1/30 avos de seu subsídio por sessão.

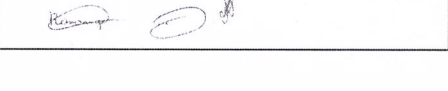
**Art. 9º - Acrescenta as alíneas "a", "b" e "c" ao inciso I do art. 25, com as seguintes redações:**  
Art. 25 ( )  
I - ( )  
a) - a posse da mesa se dará no dia 1º de janeiro, imediatamente após a eleição;



**Art. 10 - Altera o inciso II e revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 25 ( )  
( )  
II - eleição da mesa que será realizada conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observado o princípio da proporcionalidade em sua composição.

**Art. 11 - Acrescenta as alíneas "a", "b", "c" e "d" ao inciso II do artigo 25, com a seguinte redação:**  
Art. 25 ( )  
( )  
II - ( )  
a) a posse da mesa se dará no dia 1º de janeiro, imediatamente após a eleição;

**Art. 12 - Acrescenta o art. 25-A, com a seguinte redação:**  
Art. 25-A. Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:  
I - propor projetos de lei e de resolução criando ou extingindo cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos;  
II - propor projetos de Lei dispostos sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara Municipal.



III - suplementar as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação de sua dotação, ou da reserva de contingência;

IV - elaborar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alínea, quando necessário;

V - devolver à Prefeitura, mediante ato próprio, o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no fim do exercício;

VI - enviar ao Tribunal de Contas, até a data limite estabelecida pelo Órgão, as contas da Câmara Municipal, do exercício anterior;

VII - elaborar e enviar, até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;

VIII - por meio de ato próprio, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir e punir funcionários da Casa, nos termos estritos da lei;

IX - regulamentação das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

**Art. 13 - Acrescenta o art. 25-B, com a seguinte redação:**  
Art. 25-B - A formalização dos atos administrativos de Competência da Mesa Diretiva, sem necessidade de consulta ao Plenário, far-se-á:  
I - Mediante decreto legislativo, quando se tratar de:  
a) regulamentação de lei;

b) prática dos atos administrativos referidos no Inciso VIII do artigo 25-A;  
c) abertura de créditos adicionais e suplementações de dotações orçamentárias, autorizadas por lei;

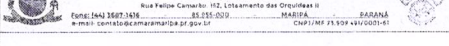
d) regulamentação dos atos referidos no Inciso IX do artigo 25-A;  
e) disposição sobre a programação financeira para compatibilização da execução financeira e orçamentária;

f) julgamento das contas do Prefeito Municipal quando do recebimento do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca das mesmas, nos termos procedimentais estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal;

g) outras disposições de competência da Mesa Diretiva que não exijam consulta ao plenário.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, o Decreto Legislativo de que trata a alínea "f" do Inciso I será submetido à apreciação e votação pelo Plenário da Câmara Municipal, em 02 (dois) turnos de discussão e votação.

II - Mediante Portaria, quando se tratar de:  
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito relativos aos servidores municipais;



b) lotação e realocação nos quadros da pessoal;  
c) criação de comissões e designação de seus membros;

d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;  
e) abertura de investigação preliminar, sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades aos servidores do legislativo; outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou Decreto, sempre que o interesse público exigir;

**Art. 14 - Acrescenta o art. 25-C, com a seguinte redação:**  
Art. 25-C. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:  
I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;  
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - promulgar as Leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;

V - assinar as resoluções aprovadas pela Câmara Municipal;

VI - fazer publicar, dentro do prazo de quinze dias, os atos da mesa diretiva, as resoluções, e as Leis por ele promulgadas;

VII - declarar extinto o mandato de Vereadores, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

VIII - promulgar as Emendas à Lei Orgânica aprovadas pelo Plenário.

**Art. 15 - Altera na íntegra o art. 26, que passa a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 26 - A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á por seu Presidente, solicitada pelo Prefeito Municipal ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, no caso de urgência ou de interesse público relevante, expressamente justificados quando da convocação e na forma do seguinte procedimento:  
I - Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação, podendo, porém, fazer a pauta do expediente neste sessão;

II - A participação do Vereador nas sessões extraordinárias poderá ocorrer de forma virtual, nos termos do seu Regimento Interno.

**Art. 16 - Fica revogado o art. 29.**

**Art. 17 - Altera a enumeração do Parágrafo único do art. 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 30 ( )  
( )  
§ 1º - Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

**Art. 18 - Acrescenta o § 2º ao art. 30, com a seguinte redação:**  
Art. 30 ( )  
( )  
§ 2º - O processo legislativo iniciar-se-á mediante a apresentação do projeto

cuja tramitação obedecerá ao disposto nesta Lei Orgânica e no regimento interno da Câmara.

**Art. 19 - Altera o art. 34, seu § 1º e § 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:**  
Art. 34 ( )  
( )  
§ 1º - A urgência de que trata o caput será apreciada e deliberada pelo Plenário em turno único na sessão em que ocorrer a leitura do Projeto de Lei;

§ 2º - A ausência de manifestação da Câmara sobre a proposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Projeto de Lei, em regime de urgência, imposta na inclusão da matéria na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime sua votação.

**Art. 20 - Acrescenta o § 3º, o § 4º e o § 5º ao art. 34, com as seguintes redações:**  
Art. 34 ( )  
( )  
§ 3º - Rejeitada a urgência pelo Plenário, a tramitação do Projeto seguirá os prazos regulares estabelecidos no Regimento Interno.

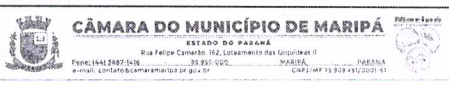
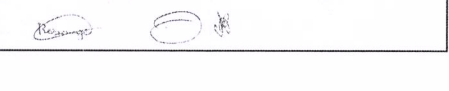
§ 4º - Aprovada a urgência, resta dispensado o interesse de que trata o artigo 37 desta Lei Orgânica;

§ 5º - O disposto neste artigo se aplica somente a proposições sujeitas a tramitação ordinária.

**Art. 21 - Altera o § 2º e o § 4º do art. 35, que passam a vigorar com as seguintes redações:**  
Art. 35 ( )  
( )  
§ 2º - O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.

§ 4º - O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 22 - Altera o caput do art. 36 e acrescenta os incisos I e II ao Parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 36 - A matéria contida no projeto de lei repetido somente constituirá objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante:  
I - proposta pela maioria absoluta dos Vereadores, quando a iniciativa foi legislativa;



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Felício Camargo, 102, Loteamento das Orquídeas II  
MARIPÁ, PARANÁ  
Fone: (41) 3627-3436 35.935-000  
e-mail: contatocamaramaripa@pp.gov.br CNPJ/MF 73.939.410/0001-01

será não como prejudicado

**Art. 23 - Altera o art. 37 e acrescenta o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 37 - Os projetos de lei serão discutidos e votados, em dois turnos, com intervalo mínimo de vinte e quatro horas, entre o início da sessão da sua primeira votação e o início da sessão para a segunda votação, considerando-se aprovados se obtiverem a maioria de votos e o quórum suficiente expostos.

**Parágrafo Único:** O Plenário, a requerimento de qualquer Vereador por maioria absoluta de votos, poderá dispensar, justificadamente, a exigibilidade do quórum referido no caput deste artigo quando o interesse público assim exigir.

**Art. 24 - Altera o Parágrafo único do art. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação e enumeração:**  
Art. 38 ( )  
( )  
§ 1º - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

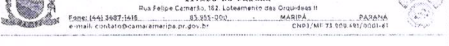
**Art. 25 - Acrescenta o § 2º e o § 3º ao art. 38, com a seguinte redação:**  
Art. 38 ( )  
( )  
§ 2º - Aos projetos previstos neste artigo será dada ampla divulgação; não se admitindo tramitação em regime de urgência.

§ 3º - Dentro de 10 (dez) dias úteis da leitura de projetos de lei complementar, qualquer entidade da sociedade civil organizada poderá apresentar ao Poder Legislativo sugestões referentes aos projetos.

**Art. 26 - Altera o caput do art. 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 39 - As matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no artigo 17 desta Lei Orgânica, ressalvados os casos de exclusão reservada de lei, poderão ser objeto de Resolução, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 27 - Altera o § 2º do art. 45, que passa a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 45 ( )  
( )  
§ 2º - O controle externo da Câmara Municipal e o exercício de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial serão realizados com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que inclui a remessa periódica de dados acerca da sua gestão.

**Art. 28 - Altera os incisos XI, XIV, XV e XVII do art. 57, que passam a vigorar com as seguintes redações:**  
Art. 57 ( )  
( )  
( )



XI - prestar, anualmente, à Câmara, as contas referentes ao exercício anterior e demonstrar e avaliar quadrodramaticamente, em audiência pública, o cumprimento das metas físicas, nos prazos e na forma da lei;

XIV - decretar a utilidade ou necessidade pública ou o interesse social de bens, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;

XV - prestar à Câmara as informações requisitadas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

XVII - requerer ao Presidente da Câmara a convocação extraordinária da Câmara Municipal, motivadamente, quando o interesse público exigir;

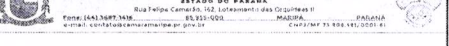
**Art. 29 - Altera o inciso XXI e acrescenta o inciso XXII ao art. 57, com a seguinte redação:**  
Art. 57 ( )  
( )  
( )  
XXII - exercer outras atribuições mencionadas nesta Lei Orgânica.

**Art. 30 - Altera os incisos VIII e IX do art. 64, que passam a vigorar com as seguintes redações:**  
Art. 64 ( )  
( )  
( )  
VIII - a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e arremedacionais e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública.

**Art. 31 - Acrescenta o § 12 ao art. 64, com a seguinte redação:**  
Art. 64 ( )  
( )  
( )  
§ 12 - Lei especial instituirá o processo de transição administrativa nos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 32 - Acrescenta o § 7º ao artigo 96, com a seguinte redação:**  
Art. 96 ( )  
( )  
( )  
§ 7º O imposto previsto na alínea "a" do inciso I não incide sobre temporários de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso V do caput do art. 97 desta Lei Orgânica sejam apenas



locatárias do bem imóvel.

**Art. 33 - Acrescenta o artigo 107-A, com a seguinte redação:**  
Art. 107-A. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão a Ouvidoria, órgão autônomo de defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, sem poder decisório, com a finalidade de:  
I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal;

II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

Parágrafo Único - A Lei regulamentará a atividade de ouvidor, respeitada a Lei de Acesso à Informação.

**Art. 24 - Corrige a redação do art. 136, que passa a vigorar com a seguinte redação:**  
Art. 136 - O Município poderá manter regime de cooperação com as empresas privadas locais, para viabilizar a efetivação do direito a que se refere o inciso XXV do artigo 7º da Constituição Federal.

**Art. 35. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.**

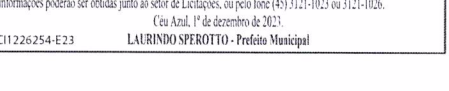
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

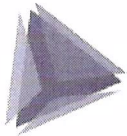
**DIEGO EDUARDO STANGE**  
Presidente

**ROSÂNGELA KRUEIR**  
1ª Secretária

**ANDRÉIA GIEBE**  
2ª Secretária

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 - M.C.A.**  
O Município de Céu Azul, Paraná, que fará realizar às 09:00 horas do dia 7 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Detoni, 1426, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a Concessão de uso, de forma onerosa, de 01 (um) espaço público denominado "Centro Poliesportivo Vereador Nécio Teatini" localizada na Rua das Flores, Quadra 09, que possui uma área total de 3.024,41 m², conforme Lei Municipal 2.366/2022, conforme especificações constantes no Edital. A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. O Edital também poderá ser obtido diretamente no site de internet da Prefeitura Municipal ([www.cemupar.gov.br](http://www.cemupar.gov.br)). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 ou 3121-1026.  
Céu Azul, 1º de dezembro de 2023.





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	268		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Concessão de uso, de forma onerosa, de 01 (um) espaço público denominado "Centro Poliesportivo Vereador Núncio Tozatto" localizado na Rua das Perobas, Quadra 09, que possui uma área total de 3.024,41 m2, com estrutura em alvenaria com 02 salas para realização de atividades e aulas culturais e/ou		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	1120133920016204400033903900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/12/2023	Data Registro	15/12/2023
Data da Abertura das Propostas	07/02/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

## Arquivo



([https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Abertura Concorrencia 3-2023.pdf](https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Abertura%20Concorrencia%203-2023.pdf))Abertura Concorrencia 3-2023.pdf  
([https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Abertura Concorrencia 3-2023.pdf](https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Abertura%20Concorrencia%203-2023.pdf))

Descrição do Arquivo	Tamanho	Modificado em
----------------------	---------	---------------

832 kB

15/12/2023  
10:04



## Governo Municipal

- > Câmara municipal (<http://www.camaraceuazul.pr.gov.br/>)
- > Portal da Transparência (</transparencia>)
- > Portal do servidor (<http://portal.ceuazul.pr.gov.br/portalservidor>)
- > Recursos Humanos (</rh>)
- > Acesso à Informação (<https://ceuazul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/detalhes&itd=6>)
- > e-mail Corportativo (<https://webmail.ceuazul.pr.gov.br>)
- > Mapa do site (</mapa>)
- > Telefones úteis (</fone-util>)



Av. Nilo Umberto Deitos, 1426


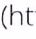

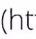

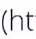
**(45) 3121-1000**

**Governo Estadual**

- > Governo do Paraná (<http://www.pr.gov.br/>)
- > Secretaria da Fazenda (<http://www.sefa.pr.gov.br/>)
- > Detran (<http://www.detran.pr.gov.br/>)
- > Todos os sites do governo (<http://www.cidadao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=290>)



## Download de arquivos

Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Modificado em
 ( <a href="https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Parecer%20Jur%C3%ADdico%20Edital%20Concorr%C3%ancia%203-2023.pdf">https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Parecer Jurídico Edital Concorrência 3-2023.pdf</a> )Parecer Jurídico Edital Concorrência 3-2023.pdf		266 kB	15/12/2023 10:04
 ( <a href="https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Parecer%20Jur%C3%ADdico%20Edital%20Concorr%C3%ancia%203-2023.pdf">https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Parecer Jurídico Edital Concorrência 3-2023.pdf</a> )			
 ( <a href="https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Edital%20Concorr%C3%ancia%203-2023%20-%20Concess%C3%ao%20Centro%20Esportivo.pdf">https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Edital Concorrência 3-2023 - Concessão Centro Esportivo.pdf</a> )Edital Concorrência 3-2023 - Concessão Centro Esportivo.pdf		854 kB	15/12/2023 10:04
 ( <a href="https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Edital%20Concorr%C3%ancia%203-2023%20-%20Concess%C3%ao%20Centro%20Esportivo.pdf">https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Edital Concorrência 3-2023 - Concessão Centro Esportivo.pdf</a> )			
 ( <a href="https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Aviso%20O%20PR%20Concorencia%203-2023.pdf">https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Aviso O PR Concorencia 3-2023.pdf</a> )Aviso O PR Concorencia 3-2023.pdf		98 kB	15/12/2023 10:04
 ( <a href="https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Aviso%20O%20PR%20Concorencia%203-2023.pdf">https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/20815/Aviso O PR Concorencia 3-2023.pdf</a> )			